



**Forme sua
opinião
ouvindo os
“Dois Pontos”**

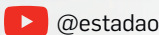
Política, cultura, tecnologia, entretenimento, entre outros temas de grande relevância, discutidos por dois especialistas com opiniões distintas ou complementares.

**Episódios novos às
quartas, 10h,
no canal do Estadão
no YouTube.**

**ASSISTA E INSCREVA-SE
PARA RECEBER ALERTAS
DE NOVOS EPISÓDIOS.**



Basta apontar a câmera do seu celular para o QR Code acima.

**HDI Seguros S.A.**

CNPJ/MF nº 29.980.158/0001-57 - NIRE 35.300.026.446

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1 de Setembro de 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 1 de setembro de 2025 às 10:00 (dez) horas, na sede social da HDI Seguros S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 12º andar, Conjuntos 121 e 122 - Cidade Monções, CEP 04571-020, a Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 12º andar, Conjuntos 121 e 122 - Cidade Monções, CEP 04571-020. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa:** Presidência pelo Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** e secretariado pelo Sr. **Rafael de Gouveia Ramalho**. **4. Ordem do Dia:** As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes: **4.1** Deliberar sobre a inclusão do novo parágrafo 2º no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para formalizar que, nos termos da Resolução CNSP nº 416, de 20 de julho de 2021 ("Resolução CNSP nº 416/2021"), a Companhia é responsável pela constituição do Sistema de Controles Internos e Estrutura de Gestão de Riscos Unificado do grupo constituído por HDI Global Seguros S.A., Yelum Seguros S.A., Indiana Seguros S.A. e pela Companhia ("Grupo"); **4.2** Deliberar sobre a extinção do Comitê de Compensação da Companhia previsto no artigo 9º do Estatuto Social da Companhia; **4.3** Deliberar sobre a criação do Comitê de Remuneração da Companhia, bem como as regras aplicáveis a tal comitê, nos termos da Resolução CNSP nº 476, de 26 de dezembro de 2024 ("Resolução CNSP nº 476/2024"); **4.4** Deliberar sobre a alteração do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações às atribuições do Conselho de Administração; **4.5** Deliberar sobre a alteração do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia para refletir a extinção do Comitê de Compensação, a criação do Comitê de Remuneração, bem como as regras aplicáveis a tal comitê; e **4.6** Deliberar sobre a concessão de autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta data. **5. Deliberações:** Aberta a sessão, o Sr. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, com a presença de todos os acionistas. Ato contínuo, todas as matérias foram discutidas e votadas, tendo sido aprovadas pelos acionistas, por unanimidade, sem qualquer restrição, emenda ou ressalva, da seguinte forma: **5.1** Foi aprovada a inclusão do novo parágrafo 2º no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para formalizar que, nos termos da Resolução CNSP nº 416/2021 a Companhia é responsável pela constituição do Sistema de Controles Internos e Estrutura de Gestão de Riscos unificado do Grupo, de modo que o artigo 6º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação, conforme consolidação que integra o **Anexo I**, permanecendo inalterados o seu caput e os demais parágrafos: **"Artigo 6º. (...) Parágrafo 2º - A Companhia é responsável pela constituição do Sistema de Controles Internos e Estrutura de Gestão de Riscos unificado do grupo que contempla, além da Companhia, HDI Global Seguros S.A., Yelum Seguros S.A. e Indiana Seguros S.A. ("Grupo"), conforme permitido pelo artigo 37 da Resolução CNSP nº 416/2021."** **5.2** Foi aprovada a extinção do Comitê de Compensação da Companhia previsto no artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, até então eleito pelos acionistas da Companhia. **5.3** Foi aprovada a criação do Comitê de Remuneração da Companhia, bem como as regras aplicáveis a tal comitê, nos termos da Resolução CNSP nº 476/2024. O Comitê de Remuneração será estabelecido na Companhia e será único para as companhias pertencentes ao Grupo, na medida em que possuem Sistema de Controles Internos e Estrutura de Gestão de Riscos unificado, conforme permitido pelo artigo 16 da Resolução CNSP nº 476/2024. Da mesma forma, a Política de Remuneração que será elaborada pelo Comitê de Remuneração será única e aplicável a todas as empresas do Grupo. **5.4** Ato contínuo, foi aprovada a inclusão da alínea (f) ao parágrafo 3º do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para incluir uma nova atribuição ao Conselho de Administração, de modo que o artigo 7º passa a vigorar com a seguinte nova redação, conforme consolidação que integra o **Anexo I**, permanecendo inalterados o seu caput e os demais parágrafos: **"Artigo 7º. (...) Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são atribuídas por Lei: (...) (f) eleger os membros do Comitê de Remuneração e zelar pela efetividade da Política de Remuneração da Companhia prevista na Resolução CNSP nº 476/2024 e homologar, no mínimo anualmente, os valores a serem pagos a título de remuneração variável, de acordo com os termos de tal política."** **5.5** Ainda, foi aprovada a alteração do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação, conforme consolidação que integra o **Anexo I: "Artigo 9º - A Companhia terá um Comitê de Remuneração único para o Grupo, composto de 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, cujo mandato será de 10 (dez) anos, com intervalo mínimo de 3 (três) anos para reeleição para um novo mandato. Parágrafo Único - O Comitê de Remuneração terá como atribuições auxiliar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relativas à Política de Remuneração prevista na Resolução CNSP nº 476/2024, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atribuições: (a) elaborar a Política de Remuneração abrangendo administradores, Diretores Vice-Presidentes, Diretores não estatutários e gestores responsáveis pelas funções de controle, propondo mecanismos de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento, (b) supervisionar a implementação e operacionalização da Política de Remuneração, (c) avaliar periodicamente a Política de Remuneração, (d) revisar a Política de Remuneração, formulando e avaliando propostas de alterações, e (e) propor os valores a serem pagos aos administradores, Diretores Vice-Presidentes, Diretores não estatutários e gestores responsáveis pelas funções de controles."** **5.6** Por fim, os Acionistas autorizam neste ato a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários para a formalização e efetivação das deliberações aprovadas nesta data. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 1 de setembro de 2025. **Mesa: Eduardo Stefanello Dal Ri** - Presidente; **Rafael de Gouveia Ramalho** - Secretário. JUCESP nº 58.328/26-9 em 26/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Anexo I - Estatuto Social Consolidado - HDI Seguros S.A. - CNPJ nº 29.980.158/0001-57 - NIRE 35.300.026.446

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1 de Setembro de 2025 - "Estatuto Social da Companhia HDI Seguros S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Jurisdição e Duração - Artigo 1º - A Companhia opera sob a denominação de HDI Seguros S.A. e se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, CEP 04571-020, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 12º andar, Conjuntos 121 e 122 - Cidade Monções, CEP 04571-020, a qual Jurisdição está sujeita. Parágrafo Único - A Companhia pode, através de deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, de qualquer tipo, em qualquer parte do território nacional, determinando, para todos os fins legais, o capital de cada uma delas. Artigo 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º - A Companhia tem por objeto a realização das operações de seguros de danos e de pessoas, tal como definido na legislação em vigor. Capítulo III - Capital Social - Artigo 5º - O capital social, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 7.575.192.929,71 (sete bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e vinte e nove mil e setenta e um centavos), dividido em 47.117 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação integralizada dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Capítulo IV - Administração - Artigo 6º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo 1º - Além das atribuições e sem perda das demais responsabilidades descritas na Lei das S.A., a Diretoria do Conselho de Administração será responsável pela administração da Companhia, composta, a qual (I) tem a função de localização da Companhia e relacionadas à aceitação de riscos; e (II) define o procedimento para o controle de riscos da Companhia a implementado através de um sistema de monitoramento que possa garantir a identificação de eventos que venham a constituir-se numa ameaça à perenidade da Companhia, conforme definido pelos Manuais de Risco do Grupo Talanx. Parágrafo 2º - A Companhia é responsável pela constituição do Sistema de Controles Internos e Estrutura de Gestão de Riscos unificado do grupo que contempla, além da Companhia, HDI Global Seguros S.A., Yelum Seguros S.A. e Indiana Seguros S.A. ("Grupo"), conforme permitido pelo artigo 37 da Resolução CNSP nº 416/2021. Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 7 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral, que também elegera o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. O mandato será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição. Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, dentro de 30 (trinta) dias depois de prontas as Demonstrações Financeiras semestrais, e exigido um "quórum" de, no mínimo, a maioria dos membros eleitos. As suas deliberações serão tomadas por, pelo menos, os votos favoráveis da maioria dos membros eleitos. Parágrafo 2º - Fica facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, video-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e anexado na ata da reunião. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são atribuídas por Lei: (a) aprovar a estrutura da organização; (b) estabelecer a política geral dos negócios os objetivos principais; (c) aprovar os orçamentos operacionais e de investimentos e verificar o cumprimento dos mesmos; (d) aprovar projetos especiais, inclusive novas linhas de seguros; (e) aprovar a cessação de operação em linhas de seguros deficitárias; (f) eleger e demitir os membros da Diretoria e estabelecer seus poderes, funções e remuneração; (g) estabelecer os limites globais para as operações previstas no regulamento de competência da Diretoria; (h) eleger e demitir os membros do Comitê de Auditoria, aprovar as regras operacionais para seu funcionamento e estabelecer a remuneração de seus membros; e (i) eleger os membros do Comitê de Remuneração e zelar pela efetividade da Política de Remuneração da Companhia prevista na Resolução CNSP nº 476/2024 e homologar, no mínimo anualmente, os valores a serem pagos a título de remuneração variável, de acordo com os termos de tal política. Artigo 8º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e (cinco) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, e poderão ser substituídos a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Compete ao Diretor responsável pelos Controles Internos as funções de: (a) orientar e supervisionar (i) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração prevista no artigo 14, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021, e (ii) as atividades da Unidade de Conformidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos, (b) promover a Unidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no artigo 10, § 6º, inciso I da Resolução CNSP nº 416/2021, (c) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia acerca de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração, ações relativas à gestão de riscos e deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento, e (d) aprovar os relatórios elaborados anualmente pela Unidade de Conformidade e pela Unidade de Gestão de Riscos e encaminhá-los à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria.



ABRAMUS – Associação Brasileira de Música e Artes

CNPJ nº 50.997.063/0001-32

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Foram convocados os Srs. Associados da ABRAMUS – Associação Brasileira de Música e Artes a comparecer na Rua Castro Alves, 713, Aclimação, São Paulo – SP, CEP 01532-001, para assembleia geral ordinária e extraordinária da associação a ser realizada no dia 8 de abril de 2026 às 10 horas, em primeira convocação, e às 11 horas, em segunda convocação, tendo ordem do dia para: a) deliberação sobre a prestação de contas, o balanço anual, contábil e demais demonstrações financeiras e o relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 2025; b) deliberação sobre a fixação anual dos parâmetros e diretrizes para a formação dos preços para a utilização das salas representadas pela ABRAMUS para o ano de 2026; c) deliberação sobre o relatório do montante dos repasses enviados e recebidos de cada entidade congênera estrangeira; d) deliberação sobre o relatório de auditoria externa; e) deliberação sobre relatório detalhado de atividades desenvolvidas, inclusive informações necessárias para o exercício dos direitos dos associados e detalhamento das ações de natureza social, cultural ou assistencial, casos existentes, realizadas durante o ano de 2025, incluindo origem e destinação destes recursos; f) deliberação sobre o plano de cargos e salários da associação; g) deliberação sobre as decisões tomadas pela Diretoria no ano de 2025; h) discussão e revisão do Estatuto Social e, se necessário, promover a sua alteração e consolidação.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026. **Daniilo Cândido Tostes Caymmi** – Diretor-Presidente.



AVISO DE LEILÃO Nº 1/2026

UASG 413001

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis/obsoletos ao uso da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL.

Realização da sessão pública: 30/3/2026, às 10h00, no site <https://www.danielgarcialeiloes.com.br/>.

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

COOPERATIVA HABITACIONAL MIRANTE CAETANO ÁLVARES

Av. Mandaqui, 122 – Bairro do Limão – São Paulo - SP

CNPJ/MF 05.598.051/0001-80

F: (11) 3858-6415 – E-mail: coop.mca@uol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Em conformidade com o Ato 52 do Estatuto Social, ficam convocados os Srs.(as) Colistas da Cooperativa Habitacional Mirante Caetano Álvares para **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia **29 de Março de 2026 às 07:30h** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; às **8:30h** em segunda convocação com a presença de metade mais um dos cooperados; ou, ainda, em terceira e última convocação às **9:30h**, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, tendo como local as dependências do **Salão de Festas do Condomínio, sito a Avenida Mandauqui, nº 122 – Bloco 3 – Bairro do Limão – SP**, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: 1. **Apresentação das Contas do exercício de 2025**; 2. **Apresentação do Relatório do Conselho Fiscal relativo às contas do exercício de 2025**; 3. **Apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2025**; 4. **Votação das Contas do exercício de 2025**; 5. **Discussão e votação para atualização monetária das cinco unidades novas disponíveis**; 7. **Discussão e votação para homologação do desligamento de Cooperados demitidos, atendendo aos efeitos dos arts. 36 da Lei nº 5.764/71 e 27 do Estatuto Social 6. Assuntos Gerais.** Para efeito de cálculo de quórum de instalação, o número de cooperados é 228. Os Cooperados em atraso com as obrigações financeiras junto à CHMCA não poderão votar na Assembleia.

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAR**



AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 235/2026– GMS/FUNDEPAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90235/2026 - PNCP - UASG 929906
PROTOCOLO: Nº 25.082.810-1. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo XIV –Orgânicos - açúcar demerara orgânico, arroz polido orgânico – até tipo 2, farinha de mandioca torrada orgânica, farinha de milho biju orgânico, farinha de trigo orgânica – tipo 1, feijão preto orgânico – até tipo 2 e fubá de milho orgânico, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. A aquisição será dividida em 7 (sete) lotes. **VALOR MÁXIMO: R\$ 22.981.600,00** (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 23 de março de 2026, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras> **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.transparencia.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. DATA: 04/03/2026. Unidade de Licitação.